LEI Nº 2.512, DE 18 DE MAIO DE 1989

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Coral Santa Clara, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Coral Santa Clara, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 18 de maio de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-014/89
Publicada no Jornal Diário do Oeste, nº 3491, de 01/06/1989.